



IGARAPAVA/SP, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Of. 968/2023.

Assunto: Apresentação de projeto substitutivo.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência, com os mais cordiais cumprimentos, para encaminhar o substitutivo do projeto de lei complementar nº 14 de 23 de novembro de 2023, **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O pedido de substituição tem seu embasamento no artigo 161, parágrafo 6º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarapava-SP, que estabelece o seguinte teor:

*“Art. 161. Ressalvada a hipótese de estar a proposição em Regime de Urgência Especial ou quando assinados pela maioria absoluta da Câmara, não serão recebidos pela Mesa, substitutivo, emendas ou subemendas, quando a mesma estiver sendo discutida em Plenário no início da sessão, para fins de publicação.*

...

*§ 6º - O Prefeito poderá propor alterações aos projetos de sua iniciativa enquanto a matéria estiver na dependência do parecer de qualquer das Comissões.*

Aproveitamos esta oportunidade para expressar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSE RICARDO  
RODRIGUES

MATTAR:16207012  
860

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

Assinado de forma digital por  
JOSE RICARDO RODRIGUES  
MATTAR:16207012860  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2023.006.20380

15/12/23 - 14:46:20  
Câmara Municipal de Igarapava  
Jailso Carlos Izidoro  
Chefe de Secretária

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR FREDERICK REQUI MENDONÇA  
M.D., PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.



# Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 105

Assinado de  
forma digital por  
JOSE RICARDO  
RODRIGUES  
MATTAR:1620701  
2860  
Versão do Adobe  
Acrobat Reader:  
2023.006.20380

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUIVO Nº 14 DE 23.11.2023

## DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### PROPÕE:

**Art. 1º.** Ficam criadas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as funções gratificadas de Agente de Contratação, de membro de Equipe de Apoio e de membro de Comissão de Contratação, para fins de se atender ao que determina o art. 8º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2023, conforme quantitativos e valores abaixo:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	05	R\$ 2.500,00
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	03	R\$ 1.221,00
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	03	R\$ 854,70

**Parágrafo Único.** O pagamento da gratificação para “Membro da Comissão de Contratação” a que se refere o Quadro do *caput* deste artigo será efetuado mensal e proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos membros nos processos licitatórios para os quais forem designados.

**Art. 2º.** Os agentes públicos designados deverão preencher os seguintes requisitos conforme Lei Federal nº. 14.133/2021:

**I** - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, exceto para a função específica de Agente de Contratação, ao qual será exercida por servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

**II** - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

**III** - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**§ 1º.** Não terá direito a gratificação de que trata esta Lei, o servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão (não concursado).



# Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 106

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUIVO Nº 14 DE 23.11.2023

§ 2º. Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente para mais de uma função, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei Complementar, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma função.

§ 3º. Os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Igarapava/SP serão designados por Decreto Municipal.

Art. 3º. É imprescindível a realização de capacitação e de atualização periódica pelos servidores públicos designados para exercer as funções essenciais à execução de licitações que, o que será ofertado e custeado pelo Município.

Art. 4º. O servidor nomeado como suplente de Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação, quando designado para substituir seu respectivo titular, fará jus à Gratificação estabelecida no Quadro do art. 1º proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

Art. 5º. A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem incidirá qualquer contribuição previdenciária.

Art. 6º. O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 8º. Às atribuições das funções gratificadas de que trata o art. 1º desta Lei estão descritas no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 9º. O Poder Executivo, no âmbito de sua competência, poderá editar, através de regulamento, normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, observado o disposto nesta Lei Complementar e na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos 5 de dezembro de 2023

JOSE RICARDO RODRIGUES

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380



# Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 107

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860  
Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUIVO Nº 14 DE 23.11.2023

## ANEXO ÚNICO DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

### 1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

1.1. As competências e atribuições do Agente de Contratação são:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas aos Departamentos Municipais responsáveis pelas solicitações das contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano Anual seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, ou à equipe de apoio, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

i) realizar autenticação de documentos de validação de certificados e códigos de autenticação dos documentos inerentes aos procedimentos licitatórios;

j) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação; e

k) executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

### 2. MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO:

2.1. As competências e atribuições do Membro da Equipe de Apoio são:

I - auxiliar o Agente de Contratação, a Comissão de Contratação ou o Pregoeiro no exercício



# Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 108

JOSE  
RICARDO  
RODRIGUES  
MATTAR:16  
207012860

Assinado de forma  
digital por JOSE  
RICARDO  
RODRIGUES  
MATTAR:16207012  
860  
Versão do Adobe  
Acrobat Reader:  
2023.006.20380

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUIVO Nº 14 DE 23.11.2023

II - solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.

III - realizar o preparo de documentação, confecção de cópias, arquivamento, organização e demais atividades administrativas compatíveis com os procedimentos licitatórios.

IV - manifestar formalmente nos casos de discordância dos atos praticados na condução do procedimento licitatório.

### 3. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

3.1. As competências e atribuições da Comissão de Contratação são:

I - substituir o Agente de Contratação, observadas às disposições inerentes às atribuições do Agente de Contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, às disposições inerentes às atribuições do Agente de Contratação;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento.